



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 063/2023, 065/2023 e Nº 066/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 10 DE MAIO DE 2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:30 HORAS DE 10/05/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS DO DIA 10/05/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 064/2023:** Marccone Renato de Melo - Pregoeiro Oficial.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

#### ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 005/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (38) 99837-0313

**Horário de funcionamento:** 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

- Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de ME ou EPP sediadas nos limites geográficos do Vale do Jequitinhonha, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualiações e Decreto Municipal nº 063/2023 com fulcro na justificativa da Fase Preparatória, anexa.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO**

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcone Renato de Melo, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 064/2023, e pela comissão de contratação, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 063/2023 e 065/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, em dias e horários de expediente, pelo e-mail: [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com).

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou através do e-mail [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### **2- OBJETO**

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

#### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Para todos os itens presentes nesse edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**3.7.** As ME/EPP credenciadas no presente procedimento deverão estarem sediadas nos limites geográficos do Vale do Jequitinhonha, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações e Decreto Municipal nº 063/2023.

**3.7.1.** Tal exclusividade se dá com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local/regional sustentável, bem como a promoção da prática empresarial no âmbito da microrregião a qual o Município de Senador Modestino Gonçalves pertence, por isso fica permitida a participação neste certame tão somente das micro e pequenas empresas situadas nos municípios de abrangência acima especificada.

**3.7.2.** O presente certame tem por objetivo o incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais, de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

de Desenvolvimento Econômico e Sociais;

**3.7.3.** Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas locais/regionais encontram-se amparado com base na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG e na Denúncia Improcedente nº 1012006, acordada em sessão no dia 26/10/2017, do TCE/MG e Denúncia Improcedente nº processo nº 1047812.

**3.8.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3.9 Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.9.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.9.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.9.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.9.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.9.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.9.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.9.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.9.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.9.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.9.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.9.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.9.11.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.9.11.1.** Tal impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### **3.9.12. Empresas sediadas fora do limite geográfico do Vale do Jequitinhonha, conforme definido pelo IBGE.**

**3.10.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.11 - Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise.

**4.1.1** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.1.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.1.3** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.1.4** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.1.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.1.6** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**4.2.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.2.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME

Sim, EPP

Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**I** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

#### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**8.1.2** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.4** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.5**- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**b)** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**b)** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do objeto compatível com o objeto deste certame.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

\* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

### 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (Cinco centavos).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

### **9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal nº 066/2023.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

### 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

**12.1.1** – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

**12.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.3** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total geral em algarismos e por extenso.

**12.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

**12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerrada a sessão pública, os autos serão encaminhados à autoridade superior responsável, que poderá adjudicar e homologar a licitação, caso não haja interposição de recurso.

15.2. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

### **16.- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3. - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### 17.- DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. -O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

17.2. -A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

17.2.1. - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

17.2.2. - O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

### 18.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**18.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**18.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

**18.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**18.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**18.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**18.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**18.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Senador Modestino Gonçalves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**18.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**18.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**18.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**18.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**18.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**18.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br

**18.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**18.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**18.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### 19.- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1.- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

19.2.- A Ata de Registro de Preço celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### 20.- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. -O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20.2.-Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3.- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos;

20.4. - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6.- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### 21.- DA FISCALIZAÇÃO

21.1. - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Servidor designado pela



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br

Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2.- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Senador Modestino Gonçalves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senador Modestino Gonçalves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senador Modestino Gonçalves.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Senador Modestino Gonçalves, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações previstas no orçamento de 2024 e seguintes.

### **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### 23.- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**23.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**23.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**23.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**23.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

- - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

- - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 24.- DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**24.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**24.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**24.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços,



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**24.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**24.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**24.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**24.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**24.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**24.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**24.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**24.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**24.13** - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**24.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**24.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> <https://prefeiturasmg.mg.gov.br> ou [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com) e-mail:

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38) 99837-0313 e e-mail: [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Senador Modestino Gonçalves, 24 de abril de 2024.

Marcone Renato de Melo

**PREGOEIRO**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br

### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME EXPECIFICAÇÕES CONTANTES NESTE INSTRUMENTO.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha em atendimento às diversas Secretarias do Município de Senador Modestino Gonçalves, conforme especificações contidas neste termo de referência.

#### 1.2. Descrição dos itens:

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
00001	ABRIDOR DE LATA - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, DE BOA QUALIDADE.	Un	50	R\$ 5,00
00002	ÁGUA SANITARIA 2L Com 10 (dez) a 12 (doze) por cento de cloro ativo; tampa com rosca e lacre. água sanitária, à base de cloro, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro cor levemente amarelo esverdeada, aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDA	2000	R\$ 7,31
00003	AMACIANTE DE ROUPAS 2L aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número	UN	1500	R\$ 7,55



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br

	do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 2L			
00004	ASSADEIRA TRAVESSA LASANHEIRA DE VIDRO REFRACTORIO- Retangular Funda 5 LI com Alças Laterais Vidro refratário de vidro resistente a choques térmicos de até 180°C. medidas de 41,1x25,5cmx8,4cm e capacidade de 5,0 litros	UNID	80	R\$ 62,38
00005	AVENTAL DE NAPA CONFECCIONADO EM PVC, LISO, CORES VARIADAS, TAM G.	UNIDA	120	R\$ 26,95
00006	Acetona, aspecto físico líquido. Aplicação removedor de esmalte. Frasco com 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Unida	50	R\$ 25,23
00007	BACIA PLASTICA 20L Redonda, reforçada, plástico resistente, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UN	50	R\$ 37,07
00008	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 32 L Bacia plástica canelada, capacidade 32 litros. Medidas: 47,5 cm x 20 cm. Cores variadas.	UNIDA	50	R\$ 41,97
00009	BALAO Nº 07 CORES VARIADAS, PCT COM 50UN.	PCT	200	R\$ 14,33
00010	BALDE 15L Confeccionado em plástico, alça em metal.	UN	150	R\$ 18,10
00011	BALDE 20L Confeccionado em plástico, alça em metal.	UN	100	R\$ 28,77
00012	BANDEJA 35 CM DE CRISTAL COM ALÇA TRANSPARENTE MEDIDAS: 35 cm de comprimento X 21cm de largura X 3cm de altura	UNID	50	R\$ 86,23



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00013	BANDEJA DESCARTAVEL, DE FOLHA DE ALUMINIO Bandeja de Papelão Laminado com 10 Unidades Contém: 10 unidades Bandeja número: 5 Dimensões: 32 x 39 cm.	UNID	300	R\$ 37,50
00014	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR RASA 30 X 40 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Bandeja retangular rasa feita em aço inox Composição/Material: Aço-Inox Cor/Acabamento: Aço-inox escovado	UNID	50	R\$ 74,96
00015	BANDEJA INOX REDONDA 30 X 30,2 X 1,5CM	UNID	80	R\$ 124,49
00016	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX 49 X 33 CM	UNID	80	R\$ 157,50
00017	BOLEIRA COM TAMPA DE VIDRO COM PÉ- Prato para Bolo, Material: Vidro, Altura: 25 cm, Diâmetro: 28 cm	UNID	80	R\$ 127,06
00018	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS produto feito em borracha com a mais alta tecnologia, com alto poder de vedação.	UNID	50	R\$ 5,83
00019	BORRACHA PANELA PRESSAO 10L Produto feito em borracha com a mais alta tecnologia, não contaminando ou alterando os sabores dos alimentos, com alto poder de vedação.	UN	50	R\$ 6,48
00020	BORRACHA PANELA PRESSAO 7L Produto feito em borracha com a mais alta tecnologia, não contaminando ou alterando os sabores dos alimentos, com alto poder de vedação.	UN	100	R\$ 6,13
00021	BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML	UNID	200	R\$ 13,10
00022	BRILHA ALUMINIO 500ML À base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	120	R\$ 11,13



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

00023	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS Caixas térmicas produzidas em EPS (poliestireno expandido), popularmente conhecido como isopor, para o transporte de medicamentos e materiais que precisam de estabilidade de temperatura por longos períodos de tempo. E o melhor, produtos fabricados com a garantia de qualidade.	UNIDA	50	R\$ 70,60
00024	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS 20L TRANSPARENTE Composição: Plástico Capacidade: 20 Litros Dimensões Externas: 41 cm x 28,5cm x 26,5cm (C-L-A)	UNID	250	R\$ 49,84
00025	CAIXA PLASTICA AGRICOLA VAZADA CP31 Totalmente Vazada; Ombreiras para facilitar o transporte; Espaço para gravação personalizada; Sem Tampa; Dimensões Externas: 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura); Dimensões Internas: 33 cm (largura) x 51 cm (comprimento) x 30 cm (altura); Peso do Produto: 1,6 kg; Capacidade Volumétrica: 50,49 litros; Capacidade de Carga por Caixa: 20 kg; Empilhamento: até 11 Caixas; Capacidade de Carga em empilhamento: 220 kg;	UNID	300	R\$ 70,63
00026	CAIXA PLÁSTICA HORTI FRUTTI 30KG, 60 LITROS Comprimento/Largura: 490mm Profundidade: 300mm Altura: 170mm Fabricada em Polietileno de Alta Densidade.	UNID	300	R\$ 72,47
00027	CANECA ALUMINIO 2L Com alça resistente.	UN	30	R\$ 31,83
00028	CANECA PLASTICA 300ML Com alça, em polipropileno, cores sortidas.	UN	300	R\$ 2,79
00029	CANUDINHO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO C/80	PACOT	300	R\$ 13,43
00030	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNIDA	400	R\$ 9,45



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br

00031	CERA LIQUIDA VERDE 750ML com agentes de polimento, emulsificante, alcalinizantes, plastificante, preservantes, agente dispersante, perfume, água e corante para todos tipos de pisos – perfumada.	UNID	300	R\$ 9,45
00032	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML Vermelha, com agentes de polimento, emulsificante, alcalinizantes, plastificante, preservantes, agente dispersante, perfume, água e corante para todos tipos de pisos – perfumada.	UN	200	R\$ 9,46
00033	CESTO LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL, 30 LITROS COM ADESIVO INFECTANTE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE.	UNID	100	R\$ 220,56
00034	CESTO PLASTICO PARA LIXO - resistente, fechado com tampa, capacidade de 15 litros	UN	200	R\$ 27,99
00035	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM PEDAL -capacidade de 10,5 litros, cor branca ou cinza	UN	200	R\$ 31,57
00036	CHALEIRA ALUMINIO REFORÇADO INDUSTRIAL HOTEL Nº 22, 5,3 LITROS com cabo em Baquelite que não aquece e tampa em alumínio. Dimensões Aproximadas: Altura: 28cm Diâmetro: 22cm Capacidade: 5,3 Litros	UNID	20	R\$ 178,33
00037	CORO LIQUIDO - HIPOCLORITO DE SODIO E ÁGUA. CONCENTRACAO DE CLORO ATIVO DE NO MINIMO 5 % - EMBALAGE M DE 2 LITROS.	UNID	500	R\$ 11,32
00038	COADOR COM RAO DE 5CM A 20CM DE PROFUNDIDADE CABO DE METAL	UNIDA	150	R\$ 4,99
00039	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO TEK BOND 20G	UNID	40	R\$ 14,67
00040	COLHER CONCHA INOX 36CM material aço inox; cabo com furo passante para pendurar,	UNID	100	R\$ 31,86
00041	COLHER DE ARROZ De alumínio, de 1ª qualidade, super reforçado,	UN	200	R\$ 18,77



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

	comprimento do cabo 34cm, comprimento total de 50cm.			
00042	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, COM CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	Un	600	R\$ 4,68
00043	COLHER GRANDE ESCUMADEIRA EM FEITA INOX	UNIDA	80	R\$ 28,33
00044	COLHER PLASTICO DESCARTAVEL PCT 50UN Descartável, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, pacote com 50und.	PCT	300	R\$ 5,36
00045	COPO AMERICANO CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 69,57
00046	COPO EM ALUMINIO, CAPACIDADE DE 5 LITROS COM ALÇAS RESISTENTES.	UNID	80	R\$ 42,60
00047	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML Em poliestireno atóxico; sem tampa. Pacote com 100 unidades - Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	PCT	2500	R\$ 7,24
00048	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 250ML Em poliestireno atóxico; sem tampa, para caldo, transparente. Pacote com 100 unidades - Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	PCT	2500	R\$ 8,30



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

00049	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML Em poliestireno atóxico; sem tampa. Pacote com 100 unidades - Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	PCT	1500	R\$ 9,90
00050	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML Em poliestireno atóxico; sem tampa. Pacote com 100 unidades - Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	PCT	1500	R\$ 3,13
00051	CORDA DE VARAL EM NYLON PCT 10 M	UN	100	R\$ 4,54
00052	DESINFETANTE CB - 30 TA Formula Cada 100 mL contém: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (100%)..... 30,0 g Polietilenonilfenileter..... 5,0 g Veículo q. S. P..... 100,0 mL CB-30 ta tem como principal composto o Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, que é um agente catiônico de atividade em superfície, com elevada ação germicida, associado a um poderoso tensoativo que desengordura, potencializando a atuação do desinfetante. Usado corretamente nas diluições recomendadas, é altamente eficaz contra bactérias, fungos e esporos.	Litro	100	R\$ 110,00
00053	DESINFETANTE DE USO GERAL 1L Antibactericida, concentrado, com princípio ativo: cloreto de alquil dimetil, benzil amônio, bactericida, com eficácia agente cepas de staphylococcus aureus e salmonella choleraevis, produto com registro ou notificação da Anvisa.	UNIDA	2000	R\$ 5,00



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

00054	DESINFETANTE DE USO GERAL 2L Antibactericida, concentrado, com principio ativo: cloreto de alquil dimetil, benzil amônio, bactericida, com eficácia agente cepas de staphylococcus aureaus e salmonella choleraeuis, produto com registro ou notificação da Anvisa.	UNIDA	2000	R\$ 7,77
00055	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO COM 500ML COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SELO REGISTRO MS/ANVISA. REFERENCIA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: YPE, LIMPOL, MINUANO E MARINA.	UNID	5000	R\$ 2,94
00056	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL GEL Descritivo: dispenser para sabonete líquido e ou álcool em gel, confeccionado em plástico ABS, capacidade 800 a 950 ml, com reservatório, na cor branca, formato retangular, medidas aproximadas 28 cm (altura) X 12 cm (largura) X 11 cm (profundidade), com botão acionador, com sistema de abertura que dispense o uso de chave, com kit para fixação, garantia de no mínimo 12 meses.	UNID	150	R\$ 54,04
00057	EMBALAGEM PARA PIPOCA PACOTE COM 500UN TAM 75x19 BRANCA	PCT	2000	R\$ 52,00
00058	ESCORREDOR DE MACARRÃO 10 KG - em alumínio polido, com capacidade para cerca de 10 kg de massa, com duas alças em alumínio e pé em alumínio.	UN	40	R\$ 266,33



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00059	ESCORREDOR DE MACARRÃO 2KG EM ALUMÍNIO POLIDO. para capacidade de 2kg, em material alumínio polido e com duas alças em alumínio e pé em alumínio.	UNID	50	R\$ 63,86
00060	ESCORREDOR DE MACARRÃO 5 KG -em alumínio polido, com capacidade para cerca de 5 kg de massa, com duas alças em alumínio e pé em alumínio.	UN	30	R\$ 107,33
00061	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE Com cerdas de nylon; para limpeza vaso sanitário, cabo em plástico medindo 17cm, aproximadamente.	UN	150	R\$ 8,73
00062	ESCOVAS DE ROUPA - com cerdas de nylon para tanque	UNIDA	200	R\$ 5,75
00063	ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM DIÂMETRO DE 16CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54CM DE COM PRIMENTO. Escumadeira: · Alumínio polido, espuma grande, material: alumínio polido; diâmetro mínimo 12 cm, comprimento mínimo com o cabo: 47 cm	Un	80	R\$ 18,43
00064	ESPONJA DE LA DE AÇO PACOTE 60G 8UN Contendo aço carbono, prazo de validade 36 meses a partir da data de fabricação.	PCT	3000	R\$ 2,97
00065	ESPONJA MULTIUSO Dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x65x20mm, embalagem: plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDA	3000	R\$ 1,80
00066	ESPONJA MULTIUSO LIMPEZA PESADA Composta de espuma poliuretano com agente antibactérias e fibras sintéticas com abrasivos, dimensões aproximadas 110x75x20mm.	UNIDA	1500	R\$ 4,05



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

00067	FACA 25 CM - lâmina em aço inox, para cozinha, com fio liso, cabo de madeira fixado por rebites de alumínio, comprimento de mais ou menos 25cm, 2,5mm de espessura e 5 polegadas.	UN	100	R\$ 22,38
00068	FACA 29 CM - lâmina em aço inox, para cozinha, com fio liso, cabo de madeira fixado por rebites de alumínio, comprimento de mais ou menos 29cm, 3mm de espessura e 7 polegadas.	UN	100	R\$ 26,23
00069	FILTRO DE BARRO 10L COM 03 VELAS Com ação esterilizante e velas de cerâmica.	UNIDA	30	R\$ 292,44
00070	FILTRO DE PAPEL Nº 103 PACOTE 30UN Para café, confeccionado em papel na cor branca.	PCT	50	R\$ 6,20
00071	FLANELA PARA LIMPEZA - cor amarela, 100% de algodão, lisa, medindo 56x38 cm	UNIDA	1500	R\$ 3,50
00072	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G Com no mínimo 30 unidades. Formato anatômico contendo no mínimo 03 elásticos em cada lado para melhor ajuste, com cobertura interna de falso tecido com barreira lateral antivazamento e película adicional que permita rápida passagem de fluído para a camada, material absorvente para retenção da umidade longe da pele do bebê. Fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação. Validade de 02 anos de fabricação máxima de 03 meses anterior a data da entrega – registro Anvisa.	PCT	700	R\$ 38,29
00073	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, QUE PERMITE QUE O ALIMENTO NÃO GRUDE, TAMANHO N* 24	UNIDA	50	R\$ 57,77
00074	GARFO DE INOX GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA.	UNIDA	300	R\$ 30,00



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br

00075	GARRAFA TERMICA SISTEMA DE PRESSAO INOX 1L...	UNIDA	80	R\$ 81,83
00076	GUARDANAPO ... Guardanapo descartável, tamanho 23 x 23 cm, extra branco, sem estampa 100% de fibras naturais, pacote com 50 unidades	UNIDA	1500	R\$ 2,74
00077	INSETICIDA AEROSOL 300ML Proteção contínuo de 12 horas, contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante, prazo de validade por no mínimo de 2 anos e que não contenha clorofluorcarbono.	UN	200	R\$ 13,58
00078	ISQUEIRO TAM G Acendedor; tipo mecânico, com corpo em plástico e pedra (faísca) em contato com o gás, descartável.	UNIDA	250	R\$ 5,73
00079	LENÇO UMIDECIDO REFIL PCT C/ 100 UNIDADES	PACOT	80	R\$ 16,36
00080	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS 1L Produto a base de butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água.	UN	700	R\$ 7,47
00081	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDA	700	R\$ 9,16
00082	LIXEIRA BRANCA 50 LITROS COM PEDAL LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS, RETANGULAR, SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NAO RECICLAVEL, CANTOS ARREDONDADOS,NA COR BRANCA	UNID	80	R\$ 158,11



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

00083	LIXEIRA PEDAL, 100 LITROS, COR BRANCA retangular uso profissional de pedal com haste de acionamento metálica. super reforçada. - Sistema de articulação da tampa por pino reforçado e haste metálica. - Sistema para prender o Saco de Lixo (Aro articulado). - Capacidade Volumétrica: 100 litros; DEVE ESTA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E VIGILANCIA SANITARIA.	UNID	80	R\$ 417,67
00084	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TAM U PCT 100UN	PCT	200	R\$ 12,65
00085	LUVA VINIFLEX TRANSLUCIDA, TAMANHO P, M E G sem pó, destinado a manipulação de alimentos, caixa com 100 unid.	CAIXA	100	R\$ 28,67
00086	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P.	UNIDA	300	R\$ 6,93
00087	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G - composição borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393	UNIDA	250	R\$ 6,43
00088	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO M composição borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393	UNIDA	250	R\$ 6,43
00089	MANGUEIRA PARA JARDIM Com 3 camadas, malha trançada de poliéster e capa externa, diâmetro ½ polegada, comprimento de 30m, com adaptador para torneira, um esguicho e um engate rápido.	UN	50	R\$ 158,00



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00090	MOP ESFREGÃO RODO MAGICO mop tipo rodo mágico sendo um kit com 01 mop + 02 refis PVA TOTAL, tamanho 27 cm, multifuncional, super absorvente em PVA (acetato de polivinila) medindo 31,50 cm (compr.) X 6 cm (larg.) X 6 cm (alt.), com sistema de alavanca que puxando espreme e com sistema de alto - torção, servindo como vassoura úmida que lava e seca retendo poeira, cabelo, pelos e detrito, com duplos roletes para espremer o refil, com cabo extensor inteiro em material inox super forte medindo 72 cm fechado e 1,07 metro aberto e base resistente de fibra de carbono,	UNID	150	R\$ 57,74
00091	ODORIZANTE DE AMBIENTE - desodorizador ambiental, aerosol, essências suaves, frasco de 360ml.	UN	80	R\$ 14,09
00092	PA PARA LIXO CABO ALTO	UNIDA	150	R\$ 17,42
00093	PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDA	300	R\$ 13,33
00094	PALITO VARETA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM, PCT COM 50 UNIDADES	PACOT	200	R\$ 21,58
00095	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS - capacidade 07 litros em alumínio, com válvula e trava de segurança, com pegador em material térmico, borracha de vedação. Com registro de no INMETRO e garantia.	UNIDA	50	R\$ 121,38
00096	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - capacidade 10 litros em alumínio, com válvula e trava de segurança, com pegador em material térmico, borracha de vedação. Com registro de no INMETRO e garantia.	UNIDA	50	R\$ 231,67
00097	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS - capacidade 4,5 litros em alumínio, com válvula e trava de segurança, com pegador em material térmico, borracha de vedação. Com registro INMETRO e garantia.	UNID	50	R\$ 80,80



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

00098	PANELA EM ALUMÍNIO N26 - com tampa e alumínio resistente	UNIDA	100	R\$ 107,00
00099	PANELA EM ALUMÍNIO N30 - com tampa e alumínio resistente	UNIDA	100	R\$ 157,00
00100	PANELA EM ALUMÍNIO Nº28 - com tampa e alumínio resistente	Un	100	R\$ 149,67
00101	PANO DE PRATO em algodão, na cor branca. Medidas: 49cm x 65cm Gramatura: 340g/m²	UNIDA	500	R\$ 4,88
00102	PAPEL HIGIENICO 60M PCT 04UN	PCT	2000	R\$ 22,40
00103	PAPEL TOALHA PACOTE Pacote com 2 rolos de 60 unidades de 19x22 cm cada	PACOT	1500	R\$ 6,61
00104	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER Papel toalha de 1ª qualidade interfoliada branco, composto de 100% celulose virgem, medindo 22,5 X 21,5 cm, com duas dobras, embalado apropriadamente em pacote de saco plástico, com 1.000 folhas, peso mínimo por pacote de 1.400 Kg, gofrado. Devem constar na embalagem do produto com indicação da empresa, número do CNPJ do estabelecimento, localidade, rua e número do fabricante e laudo microbiológico do fabricante na validade conforme Portaria 1.480 de 31/12/90.	PACOT	2000	R\$ 20,62
00105	PEDRA SANITÁRIA -desodorante sanitário com substâncias antimicrobianas odorizante, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário capazes de controlar os odores com fragrâncias agradáveis e duradouras	UNIDA	150	R\$ 3,28
00106	PENEIRA MEDIA - de nylon, com borda de polipropileno, com cabo e suporte de apoio na outra lateral, para separa impurezas.	UNIDA	80	R\$ 21,80



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00107	PILHA ALCALINA AA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características: - Modelo: MN1500 Especificações: - Número de busca rápida: MN1500B2 - Número de Baterias: 2 - Química da bateria: Alcalina - Tensão: 1,5 V - Dimensões: x 14mm x 49mm - Tipo de bateria: AA - Aplicação Típica: Multi-uso Conteúdo da embalagem: - 02 Pilhas alcalinas	UN	1000	R\$ 13,25
00108	PILHA ALCALINA AAA embalagem com 02 unidades	UN	1000	R\$ 12,89
00109	POTE PLASTICO recipiente quadrado ou retangular com tampa, capacidade aproximada de 05 litros.	UN	80	R\$ 24,80
00110	POTE PLASTICO 2 LITROS recipiente quadrado ou retangular com tampa, capacidade aproximada de 02 litros.	UNID	80	R\$ 16,15
00111	PRATO DE VIDRO temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas, Superfície lisa, sem ranhuras, Com acabamento perfeito, incolor, fundo, diâmetro 22cm, abas 3cm, altura 3,2cm	UNIDA	600	R\$ 7,88
00112	PRATO DESCARTAVEL - com 18 cm de diâmetro, fundo, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto.	UNIDA	1000	R\$ 2,53
00113	PRATO FUNDO INFANTIL PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR Material Polipropileno de primeira, atóxico, cores variadas. Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça Acabamento Polido brilhante Resistência a temperatura 100°C por 20 minutos Altura 34,0 mm	Unida	1000	R\$ 5,81



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

	Diâmetro interno da boca 195 mm Espessura 3,0 mm Largura da aba 14,5 mm Diâmetro interno da base 130 mm Capacidade 700 ML			
00114	PRENDEDOR DE ROUPAS - de madeira, embalagem com 12 unidades .	PCT	100	R\$ 3,40
00115	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g	Pacot	200	R\$ 2,52
00116	Papel Alumínio medida 7,5m X 45cm	ROLO	200	R\$ 18,75
00117	RALADOR DE 4 FACES - possui 4 faces de aço, com alças em plástico	UND	100	R\$ 16,60
00118	REFIL DE 100% MICROFIBRA PARA VASSOURA DO TIPO MOP GIRATÓRIO 360° ESFREGÃO	UNID	150	R\$ 24,67
00119	REFIL PARA MOP Descritivo: refil para MOP, absorvente em PVA (acetato de polivinila), medindo 31,5 cm (compr.) X 6 cm (larg.) X 6 cm (alt.), o refil devera ser da mesma marca ou compatível com a MOP, que esta também sendo licitado em outro item	UNID	300	R\$ 39,69
00120	REGISTRO DE GAS ALTA PRESAO (INDUSTRIAL)	UNIDA	100	R\$ 52,08
00121	REGISTRO PARA BOTTIÃO DE GÁS - com mangueira reguladora de pressão de gás GPL, com inscrição N BR 8473 em relevo e mangueira correta, transparente com tarja amarela, com a inscrição N BR 8613 e prazo de validade.	UND	100	R\$ 31,63
00122	RESERVATÓRIO DISPENSER SABONETE LIQUIDO Descritivo: reservatório para reposição do dispenser para sabonete líquido, com capacidade para 800 ml (dispenser), dimensões do reservatório 9 cm (largura) X 9 cm (comp.) X 13 cm (altura), o reservatório deverá ser da mesma marca ou compatível com o dispenser de sabonete líquido, que esta também sendo licitado em outro item.	UNID	200	R\$ 23,91



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

00123	RODO DE BORRACHA DUPLA TAMANHO 40CM - com cabo de madeira plastificado	UNIDA	200	R\$ 15,63
00124	RODO DE BORRACHA SIMPLES 30 CM - com cabo de madeira plastificado.	UN	300	R\$ 13,16
00125	RODO GRANDE Rodo Grande: · Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Un	500	R\$ 21,80
00126	RODO PASSA CERA ESPUMA ESPONJA - REFORÇADO - COM CABO ACOMPANHAR CABO 1,20M COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E ESPUMA MEDIDAS: 27CM X 9CM X 5CM ROSCA PADRÃO	UNID	150	R\$ 15,08
00127	ROLO BOBINA PICOTADA SACO PLASTICO TRANSPARENTE MISTURA FRUTAS MERCADO 500UN 20X35	ROLO	200	R\$ 76,63
00128	ROLO BOBINA PLASTICO FILME PVC 28cm X 300 Metros Filme de PVC em rolo com cartucho de 300m x 28cm, com serrilha de trilho na caixa.	ROLO	300	R\$ 39,45
00129	ROLO DE TOALHA DE MESA ESTAMPADO TERMICO: ROLO MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM DE LARGURA.	ROLO	30	R\$ 234,00



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

00130	SABAO EM BARRA NEUTRO PACOTE DE 1KG COM 05 BARRAS UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: POSSUIR ALTO TEOR DE AGT (RESPONSÁVEL PELO PODER DE LIMPEZA E ESPUMA), NEUTRO E ISENTO DE CORANTES. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, CARBONATO DE SÓDIO, PERUME, COADJUVANTE E ÁGUA. BARRA DE 200GR.; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 BARRAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPÊ.	PCT	2000	R\$ 11,56
00131	SABONETE - em barra, comum fragrâncias suaves, embalagem 90 gr.	UNIDA	600	R\$ 3,24
00132	SABONETE LÍQUIDO FRASCO DE 1 LITRO Com fragrância de erva doce, para higienização das mãos, frasco de 1L. Anti-séptico.	Un	600	R\$ 11,46
00133	SABONETE LÍQUIDO PARA DISPENSER EM GALÃO DE 5 LITROS , VISCOSIDADE ACIMA DE 600CPS Sabonete líquido de 1ª qualidade, perfumado, incolor, ph entre 7,0 e 8,0, para higiene das mãos, com agentes umectantes e emolientes antialérgicos que evitam o ressecamento da pele.	Un	500	R\$ 69,10
00134	SABONETEIRA DE PLÁSTICO Saboneteira de Plástico: · Para sabonete em barra de polipropileno com tampa superior que encaixa na inferior, a parte inferior em plástico canelado formato oval com dimensões mínimas de: 4 cm de largura x 3 cm comprimento x 2 cm de espessura.	Un	100	R\$ 8,15



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

00135	SABÃO EM PO EMBALAGEM 800G	UNIDA	1000	R\$ 8,38
00136	SABÃO EM PÓ AMARELO 1 KG	Unida	500	R\$ 16,00
00137	SACO PLASTICO P/CESTA BÁSICA COM 100 Saco plástico cesta básica capa fardo 50x80 fardo de (peso aproximado de 3 kilos) Descrição: Saco plástico Tamanho: 50x80 Largura 50cm Comprimento 80cm Cor: transparente Suporta até 50 kg Material: Polietileno Virgem. Espessura: SUPER RESISTENTE (0,10)	Pacot	1000	R\$ 100,17
00138	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO (PANO DE CHÃO) COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO (LAVADO E ALVEJADO), 100% ALGODÃO, PRÉ- AMACIADO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM COSTURA DUPLA E FIOS RESISTENTES. MEDIDAS MÍNIMAS DE 68X80, USO DOMÉSTICO.	UNID	2500	R\$ 8,43
00139	SACO DE LIXO 15 LITROS, 20 UNIDADES	PACOT	3000	R\$ 7,48
00140	SACO DE LIXO 30 L PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOT	3000	R\$ 7,24
00141	SACO DE LIXO 50 LITROS, 10UNIDADES	PACOT	1500	R\$ 8,43
00142	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L PCT 100	PCT	1000	R\$ 38,93
00143	SACO DE LIXO LEITOSO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDA	3000	R\$ 71,25
00144	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 1KG - com capacidade de de 3 kg cada unidade, embalagem com de 1kg.	PCT	200	R\$ 38,50
00145	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5KG - com capacidade de 5 kg cada unidade, embalagem contendo 1 kg	PCT	200	R\$ 47,47
00146	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2KG. EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG	Pacot	200	R\$ 39,88



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br

00147	SACOLA BRANCA ALÇA CAMISETA MEDIDA 24x34 MEDIDA 24x34, EM MATERIAL RECICLADO REFORÇADO, PCT COM 1000 UNIDADES.	PACOT	100	R\$ 51,80
00148	SACOLA BRANCA ALÇA CAMISETA MEDIDA 45x50 MEDIDA 45X50, EM MATERIAL RECICLADO REFORÇADO, PCT COM 1000 UNIDADES.	PACOT	100	R\$ 86,60
00149	SACOLA BRANCA ALÇA CAMISETA MEDIDA 45x60CM MEDIDA 45X60, EM MATERIAL RECICLADO REFORÇADO, PCT COM 1000 UNIDADES	PACOT	100	R\$ 98,00
00150	SACOLA PLASTICA VERDE RECICLADA REFORÇADA - Tamanho 40x50 - Pacote com 4kg	PACOT	300	R\$ 173,00
00151	SAQUINHO DE CHUP - CHUP MED. 05 X 23CM, PACOTE COM 100 UNID	Pacot	1000	R\$ 30,63
00152	SHAMPOO EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNIDA	60	R\$ 29,23
00153	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 500G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	POTE	50	R\$ 20,10
00154	SUORTE (MANCEBO) PARA COADOR TRADICIONAL EM AÇO INOX	Unida	80	R\$ 26,63
00155	TABUA DE CARNE - placa de polipropileno, formato retangular, medindo 45x24 cm, com as extremidades em forma de alça	UN	50	R\$ 72,63
00156	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA CAPACIDADE 250 ML . CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DIÂMETRO BOCA (EM CM): 8,2, ALTURA (EM CM): 16,1, MODELO: BUFFET PESO: 0,21 KG, PRODUZIDO EM VIDRO	CAIXA	30	R\$ 147,87
00157	TECIDO MURIM PARA FAIXA LARGURA 0,70.	METRO	150	R\$ 10,95
00158	TOALHA DE MESA 3,20 X 1,40 material plástico transparente impermeável. ideal para mesa de 10 lugares.	UNID	100	R\$ 73,13
00159	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 45x70 - Tecido algodão, felpa dupla, com barra nos 04 lados, cores diversas	UNIDA	100	R\$ 17,87
00160	TORNEIRA PARA FILTRO - de água, em plástico	UNIDA	200	R\$ 10,57



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00161	TOUCA DESCARTAVEL - sanfonada, pacote com 100 unidades	PCT	500	R\$ 20,15
00162	VASILHA PLASTICA COM TAMPAS DE 20L.	UNIDA	80	R\$ 41,17
00163	VASILHA PLASTICA C TAMPAS DE 10 LITROS	UNIDA	100	R\$ 43,30
00164	VASSOURA CONFECCIONADA EM GARRAFA PET (FORMATO REDONDA) .	UNID	500	R\$ 34,67
00165	VASSOURA DE NYLON 25CM CABO REVESTIDO EM PLASTICO.	UNIDA	400	R\$ 21,27
00166	VASSOURA DE PELO 30cm CONFECCIONADA EM MADEIRA - cabo plastificado	UNIDA	200	R\$ 21,35
00167	VASSOURA GRANDE Vassoura Grande: · Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 60 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico.	Un	200	R\$ 33,30
00168	VASSOURA PIAÇAVA REFORÇADA PARA LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS.	UNIDA	200	R\$ 29,33
00169	VASSOURA PIAÇAVA COM 22CM	UNIDA	200	R\$ 24,06
00170	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNIDA	100	R\$ 11,92
00171	XICARA DE VIDRO, COMPOSTO POR 12 XICARA COM PIRES DE 240 ML indicado para: chá, bebidas quentes - dimensões do produto: 30 x 19,7 x 14,1 cm.	CAIXA	40	R\$ 201,39

## 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de aquisição de materiais de consumo de características comuns.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizadas consultas nas seguintes fontes:

- Painel de Preços Licitar Digital (<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>);
- Contratações similares de outros entes públicos;



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

- Pesquisas com fornecedores.

### **4. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais de limpeza, copa e cozinha, visa atender as demandas das diversas secretarias do Município de Senador Modestino Gonçalves, tais aquisições são necessárias para manter a funcionalidade do órgão público no que tange a limpeza dos ambientes e a conservação dos bens móveis e imóveis.

Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal pelo seu pagamento.

### **5. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 84.

### **6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação visa atender as demandas das Secretarias Municipais de Senador Modestino Gonçalves e está fundamentada na Lei Federal 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 063/2023 (Regionalização).

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Por se tratar de aquisição de bem comum, sugerimos a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item.

### **7.2. ANÁLISE DA(S) SOLUÇÃO(OES)**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br

A razão da escolha da modalidade de licitação se concretiza devido alcance de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade, além das exigências legais, o justificam a nossa escolha.

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Prazo de entrega de no mínimo 5 dias úteis após a ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

8.2. Os itens que fizerem referência a alguma marca são meramente simbólicos, não violando o Princípio da Isonomia.

8.2.1. O licitante pode apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável.

10.2. A seguir está apresentada a Análise de Risco para o projeto de aquisição acima descrito:

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Impacto</b>	<b>Plano de Mitigação</b>
Qualidade	Recebimento de produtos de qualidade inferior ao especificado	Média	Alto	Realização de inspeções rigorosas, exigência de amostras conforme



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br

				especificações técnicas
Logístico	Atraso na entrega	Baixa	Alto	Incluir cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos
Financeiro	Variação nos custos dos produtos	Alta	Médio	Realizar pesquisa de mercado extensiva e bloqueio de preço se possível, até a validade da proposta.
Legal	Fornecedores não conformes com regulamentações locais	Baixa	Alto	Verificação rigorosa dos documentos e certificações dos fornecedores
Regionalização	Não conformidade com o Decreto nº 063, de 15 de dezembro de 2023, para favorecimento de empresas locais e regionais	Baixa	Médio	Especificar claramente nos documentos de licitação a necessidade de conformidade com o decreto e outras regulamentações locais
Execução contratual	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado	Baixa	Alto	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato

### 10.3. Escopo do Fornecimento:

a). As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG através da secretaria requerente.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- b). A empresa contratada deverá entregar os produtos no local de forma fracionada, indicado pelo setor de compras, nas condições e especificações constantes no Edital.
- c). Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- d). Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- e). O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- f). Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- g). No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- h). Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- i). A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- j). No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

### 10.4. Frequência de Entrega:

10.4.1. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da secretaria, **não** haverá quantidade mínima para realização dos mesmo.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

10.4.2. As entregas deverão ser realizadas na sede do município ou outro local a ser indicado previamente.

10.4.3. O prazo de entrega encontra-se descrito no item 8.1

### **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, em até 30 (trinta) dias após apresentação de documentos fiscais, social e trabalhista.

### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.

12.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

Senador Modestino Gonçalves – MG, 24 de abril de 2024.

BRENO HENRIQUE COSTA NEVES

Secretaria Municipal de Administração

Senador Modestino Gonçalves- MG

30-12

1962

SEN. MODESTINO GONÇALVES



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

### ANEXO II

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PARTES:

#### CONTRATANTE:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração à \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXXXX, neste ato representada pelo seu senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2024, modo de disputa: ABERTO, participação: **ME** e **EPP**, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. XXX/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1** Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, EM**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

**ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. xxx/2024.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**3.3** A entrega será fracionada, sem limites mínimos, e ocorrerá no almoxarifado da prefeitura na cidade de Senador Modestino Gonçalves/MG.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias úteis**.

**5.2.** A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município no local especificada na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com a requisição da secretaria requisitante.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Senador Modestino Gonçalves, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Senador Modestino Gonçalves.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Senador Modestino Gonçalves, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senador Modestino Gonçalves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senador Modestino Gonçalves ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Senador Modestino Gonçalves, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Senador Modestino Gonçalves e terá as seguintes atribuições:
  - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
  - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
  - c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
  - d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
  - e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
  - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
  - g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
  - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
  - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Senador Modestino Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senador Modestino Gonçalves.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senador Modestino Gonçalves.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**11.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**11.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**11.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**11.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**11.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**11.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**11.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**11.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

### **Local e Data.**





**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº  
DECLARA à Prefeitura municipal de Senador Modestino Gonçalves/ MG, para fins  
de fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2024, que cumpre plenamente  
os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno  
porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a  
gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.



\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2024.

Representante legal (com carimbo da empresa)

OBS.:

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DECLARAÇÃO TRABALHISTA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos  
pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (com carimbo da empresa)

OBS.:

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

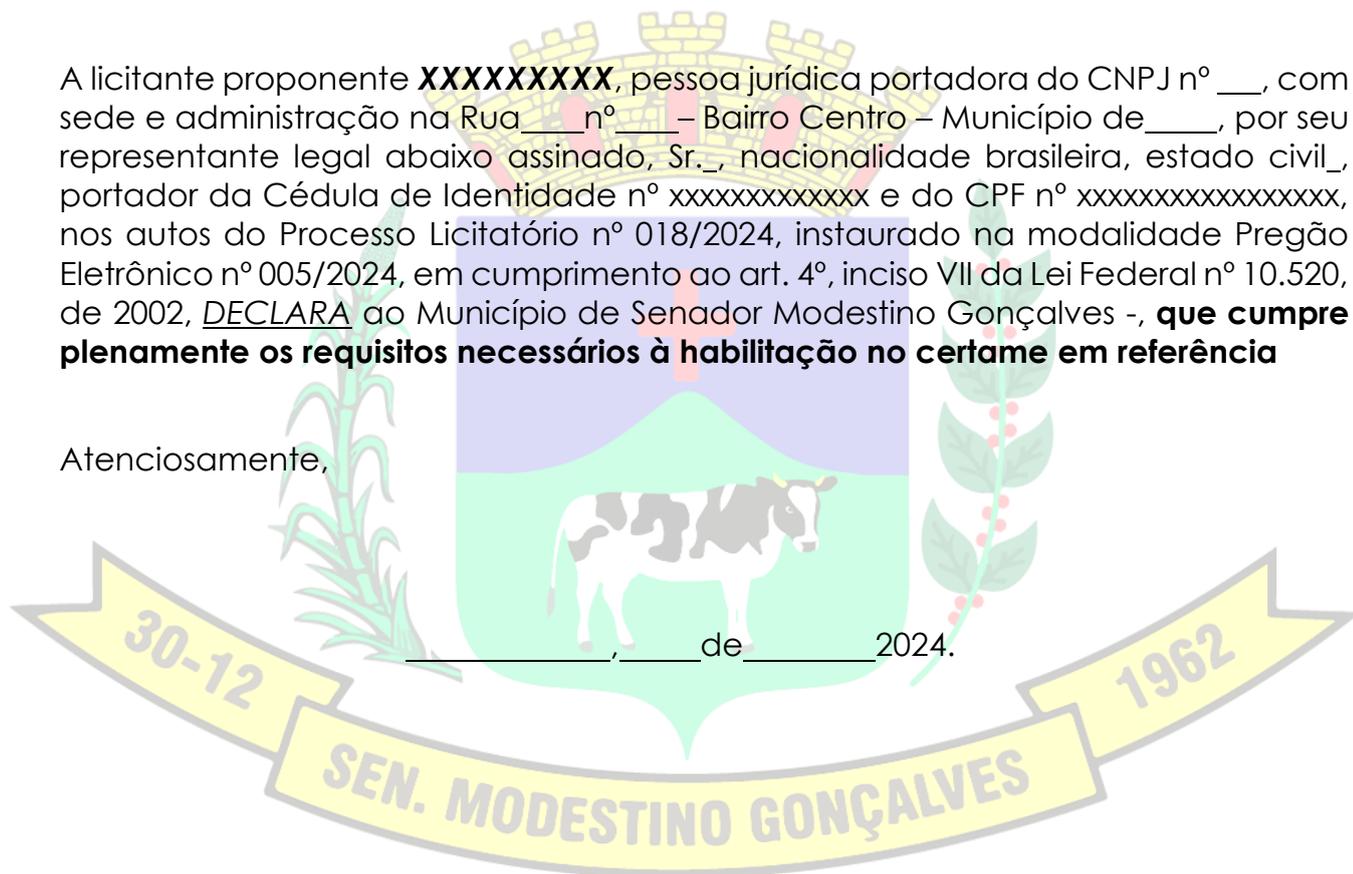
Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante proponente **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº \_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_ nº \_\_\_\_ – Bairro Centro – Município de \_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. \_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos autos do Processo Licitatório nº 018/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, em cumprimento ao art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, **DECLARA** ao Município de Senador Modestino Gonçalves -, **que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência**

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2024.

Representante legal (com carimbo da empresa)

OBS.:

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

**ANEXO VI  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024  
TIPO: MENOR PREÇO  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBS: A PROPOSTA SERÁ ELETRÔNICA E DEVERÁ ESTAR INSERIDA NO SISTEMA LICITAR DIGITAL, ATRAVÉS O LINK: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

ITEM	UNID	QUANT		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL